



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº016/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO MG**, torna público que fará realizar através da **Comissão de Licitação**, **às 13 horas do dia 28 de Maio de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Praça Vereador Fernando Silva Melo, s/n – centro Veríssimo MG, a licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇO**”, Edital nº 003/2020 - Processo Licitatório Nº 016/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para Construção de Saneamento Rumo a Saúde – implantação de redes coletoras de esgotamento sanitário em vias públicas na Cidade de Verissimo ME, Conforme Contrato de Financiamento BF Nº 284.579/2020 com o BDMG, e o Município de Veríssimo MG;**

Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço supra mencionado ou pelo site do Município de Verissimo MG, www.verssimo.mg.gov.br.

Veríssimo MG, 06 de maio de 2020.

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari
Presidente da CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO – MG, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no endereço na Praça Vereador Fernando Silva Melo, s/n, bairro Centro, Veríssimo - MG, torna público para conhecimento das empresas interessadas a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipificada como de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com a finalidade supra, esclarecendo que a presente licitação e subsequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O Objeto da presente licitação, a **contratação de empresa para Construção de Saneamento Rumo a Saúde – implantação de redes coletoras de esgotamento sanitário em vias públicas na Cidade de Verissimo ME, Conforme Contrato de Financiamento BF Nº 284.579/2020 com o BDMG, e o Município de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

2.0 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

2.1 – Local para cadastramento e recebimento dos envelopes de documentos e propostas: **Prefeitura Municipal de Veríssimo – MG**, Praça Vereador Fernando Silva Melo, s/n, bairro Centro – Veríssimo/MG, no Setor de Licitações.

2.2 – O cadastramento do CRC, junto à Prefeitura Municipal de Veríssimo, poderá ser feita **até as 17h 00min. do dia 25 de maio de 2020**, os documentos para realizar o CRC, serão os mesmos do item nº 06 do edital, podendo ser enviado via e mail: licitacao@verissimo.mg.gov.br.

A Prefeitura tem até 02 (dois) dia útil para fazer a análise da documentação apresentada e emitir o **Certificado Registro de cadastro**.

2.3 – Recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”: até às 13 horas do dia 28 de Maio de 2020.

Abertura dos envelopes prevista para as 09hs 30minutos do dia 28 de Maio de 2020.

3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não serão admitidas nesta tomada de preço, propostas alternativas, empresas em regime de consórcio, nem a subcontratação, parcial ou total do fornecimento.



3.2 - A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação bem como pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados.

3.3 - A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

3.4 - Empresas que, por quaisquer motivos, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.5 - Empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as que estiverem em débito decorrente de tributos ou de multas para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

3.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.7.1 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação no envelope nº 01 "Documentação", no momento da abertura da licitação um dos seguintes documentos:

- a) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.
- c) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- d) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.8 - A Certidão prevista no item 3.7.1 letra "a" poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte cujo modelo encontra-se no **Anexo 07**, deste Edital.

4.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1- A entrega do serviço se dará de forma parcelada, **ao início da data da ordem de serviço autorizado pela BDMG e conforme o cronograma Físico de 04(quatro) meses que terá a duração de quatro meses com vigência de 12(doze) meses com início da assinatura do contrato.**

4.2- O produto deverá ser entregue conforme necessidade da administração e mediante requisição expedida pelo setor de compras.



5.0 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes contendo a **documentação e propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Praça Vereador Fernando Silva Melo, s/n, bairro Centro, Veríssimo MG, **até às 13 horas do dia 28 de Maio de 2020**, inteiramente **LACRADOS E FECHADOS**.

- **O envelope “A”**, contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO – MG

Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

- **O envelope “B”** contendo a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO – MG

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

5.2 - Serão aceitos documentos de habilitação e propostas de preços remetidas pelo correio, desde que entregues nesta unidade até a data/hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Os documentos recebidos após aquele horário e dia serão devolvidos ao licitante proponente através de ofício.

6.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No **envelope “A”** (Documentos de habilitação), as empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Original com firma reconhecida ou cópia autenticada de carta de credenciamento ou procuração ou ainda, quando for o caso documento confirmando a situação de sócio da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente), se presente para acompanhar o procedimento, conforme constante no **Anexo 02** deste edital.

6.1.2 - A pessoa presente na licitação que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem



6.1.1, não poderá defender o interesse do licitante proponente.

6.1.3 - Declaração de que se submete integralmente às exigências e condições do presente edital (Anexo 03).

6.1.4 - Declaração de inexistência de fatos superveniente ou impeditivo da habilitação (Anexo 04).

6.1.5 - Habilitação Jurídica

6.1.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

6.1.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.1.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF

6.1.6.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Estadual ou do Município de sede da Licitante

6.1.6.3 - Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

6.1.6.4 - **Certidão Negativa de Débito relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;**

6.1.6.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011;

6.1.6.6 – Certidão Negativa com **Fazenda Estadual** expedida pelo Estado do domicílio das mesmas;

6.1.6.7 – Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio das mesmas

6.1.6.8 - **Alvará de funcionamento** expedido pela sede do licitante, estando obrigatoriamente vigente;

6.1.6.9 - Certidão negativa de **pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida no **máximo a 90 (noventa)** dias corridos anteriores a data da licitação.



6.1.6.10 - Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Veríssimo - **CRC**

6.2.0 – Qualificação Técnica

6.2.1 – Prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** com prova de quitação do corrente exercício.

6.2.2 – **Comprovação de visita técnica** da licitante (engenheiro representante da empresa), com comprovação do engenheiro da Prefeitura Municipal de Veríssimo, conforme agendamento. **Não será aceita visita sem o respectivo agendamento;**

6.2.3 - **A Visita Técnica** deverá ser agendada antecipadamente junto ao Recepção no telefone (34) 3323-1140 entre os dias **11/05/2020 à 25/05/2020**, **visitas com o horários das 8hs às 10hs, agendadas.**

- a) A Visita Técnica deverá ser feita por responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, cujo nome deverá constar do Contrato Social, caso figure como sócio, ou na Carteira de Trabalho caso ele seja empregado com a devida anotação de emprego na licitante, ou do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o responsável técnico e a licitante, ou ainda, cujo nome constar na Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA ou CAU;
- b) A visita técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futuros execução do objeto.

6.2.4 - Comprovação de capacidade técnico-operacional de que a empresa tenha executado obras/serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado(s) compatível(eis) com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada, na forma do § 1º do art. 30 da Lei 8666/93.

6.2.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

6.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



6.2.9 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.4.1.

6.2.10 - Serão inabilitadas/não cadastradas as licitantes que deixarem de apresentar as documentações acima solicitadas até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.

6.2.11 - Quando todas as empresas forem inabilitadas por não cadastramento ou na apuração da documentação, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, que não incorram nas falhas previstas para a inabilitação - não cadastramento.

6.2.12 - As certidões emitidas via Internet estarão condicionada a verificação de autenticidade por parte da Comissão de Licitações.

6.2.13 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias, desde que acompanhadas do original para conferência pela Comissão de Licitação.

6.3.0 - Qualificação Econômica – Financeira:

6.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

6.3.2 - Serão considerados, “na forma da lei” o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício social, assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.

6.3.3 - As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

6.3.4 - O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.5 - A boa situação econômico-financeira¹ da empresa PROPONENTE será obtida dos dados do Balanço apresentado no subitem 5.4.2 e estará consubstanciada nos seguintes índices:

NOTA EXPLICATIVA: A situação econômico – financeira nada mais faz que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Veríssimo MG deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento



Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC/PC$, onde $ILC \geq 1,0$, onde

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP)/(PC + Ex.LP)$, onde $ILG \geq 1,0$, onde

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral: $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$, onde $IEG \leq 0,90$, onde

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

6.3.6 - A empresa apresentará documento, juntado ao balanço, contendo as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos e assinado por contador responsável.

6.3.6.1 - Estes cálculos serão conferidos pelo(a) Contador(a) do Município podendo ser durante a sessão ou posteriormente. Caso os cálculos não sejam apresentados, o(a) Contador(a) do Município reserva-se o direito de efetuar os mesmos.

6.3.7 - Será considerada inabilitada a empresa cujos índices não obedecerem aos valores estipulados acima.

7.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A proposta de preços, contida no envelope “B” deveser **datilografada ou impressa em papel próprio ou timbrado do licitante**, em 01(uma) única via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinada** na última página e **rubricada** nas demais pelo responsável ou representante legal da empresa. Deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.1.1- Carta de apresentação da proposta conforme modelo (Anexo 05), em papel timbrado da empresa, constando na mesma razão social, com endereço completo e carimbo com CNPJ/MF, nome e RG de seu responsável ou representante legal e ainda:

- a) Preço unitário e total dos serviços;
- b) Prazo de entrega dos serviços deverá ser de forma parcelada conforme constante no item 4.0 deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(Sessenta dias), contados a partir da data de Abertura das Propostas.

do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação. Consta do processo administrativo a íntegra do termo de justificativa para exigência dos índices contábeis.



7.1.2- O preço proposto deverá ser expresso em reais, algarismos e por extenso, constando até duas casas decimais após a vírgula para indicação dos centavos, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, taxas, transporte e outros valores incidentes, se houver.

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 - As empresas poderão ser inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas normais de documentos.

8.2 - Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar todos os documentos solicitados ou apresentá-los com seu prazo de validade vencido.

8.3 - No julgamento das propostas será adotado o critério a seguir:

8.3.1 - Entre as propostas das firmas habilitadas e não desclassificadas, será considerada vencedora a que apresentar o “**Menor Preço Global**”.

8.3.2 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.3.3 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.3.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.3.3 e 8.3.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.5 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



8.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.4.6 - O disposto no item 9.9 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8 deste Edital.

8.4.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.5 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.6 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação;

8.7 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

8.8 - Será desclassificada a proposta:

- a) cujo preço para o fornecimento não estiver expressamente declarado, dificultando o seu entendimento;
- b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) que não obedecer ao estipulado neste edital ou que contiver condições nele não previstas;
- d) que não for assinada por representante legal da empresa ou pelo responsável legal da mesma.
- e) Que oferecer produto que estiver em descordo com as especificações no **Anexo 01** deste edital.
- f) **Que oferecer preço total global, superior ao preço estimado no convênio, conforme planilha orçamentária contidas no Anexo I.**

8.9 - Caso todas as propostas comerciais sejam desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas comerciais escoimadas das causas que deram ensejo à (s) desclassificação (ões), conforme dispõe o § 3º do art. 48 da Lei Nº 8.666/93 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.10 - A Administração Publica poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 do mesmo diploma legal.



8.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Concorrência.

8.12 - Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas comerciais, caberá recurso, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.13 - Será lavrada ata de reunião, assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes que se enquadrem nas exigências previstas no item 6.1 deste edital. Na mesma ata, a comissão registrará a habilitação ou inabilitação das empresas participantes.

9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do(s) vencedor(es), seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Presidente da Comissão através de despacho no Mapa de adjudicação assinado pelos membros da Comissão.

9.2 - O(s) vencedor(es) da licitação devera(ão) aceitar nas mesmas condições da convocação os acréscimos as supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite imposto pelo parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3 - A adjudicação será submetida à homologação do Prefeito Municipal.

10.0 – DO CONTRATO

10.1- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

10.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior ou requerimento fundamentado.

10.3 – O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

10.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

10.5 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.6 – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 05 dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado imediato.

11.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.



11.1 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências de inexecução.

11.2 – A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.3 – A inadimplência da Contratada não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.0 - DA CAUÇÃO

12.1 - A caução referente a garantia-proposta será de 1% (um por cento) do valor global estimado da obra, objeto deste certame, conforme previsão do artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, conforme previsão no artigo 56, § 1º da retro mencionada Lei.

12.2 - O depósito de caução da garantia-proposta, deverá ser efetuado na Tesouraria desta Prefeitura no valor correspondente a 1% (um por cento) do orçamento estimado da obra, objeto deste certame, correspondente a **R\$ 2.902,90 (dois mil novecentos e dois reais e noventa centavos)**, que deverá ser anexada aos documentos de habilitação.

12.3 - A restituição da caução será efetuada a devolução a todas as empresas proponentes e dar-se-á através de solicitação expressa das mesmas após 48 (quarenta e oito) horas da publicação do extrato de contrato da presente licitação.

12.4 - Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência mínima de 90 (noventa) dias, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

12.5 - Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a caução.

12.0 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da empresa vencedora pela **CONTRATANTE**, observado os dispositivos do item 10.6.

12.2- O pagamento do produto pela CONTRATANTE será efetuado nas seguintes condições:

12.2.1 - Os pagamentos serão efetuados, **até 30 (trinta) dias após liberação do recurso de convênio**, após a entrega, pela contratada, da mediante medição e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Veríssimo, calculado sobre o Laudo de Medição das obras efetivamente realizadas, procedidos pela fiscalização da Contratante, em conjunto com a Contratada.



12.2.2 - Os serviços executados, após a comprovação pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Veríssimo e juntamente com o gestor do contrato CAIXA, devendo a contratada anexar aos documentos fiscal (nota Fiscal), comprovantes de recolhimento dos impostos, encargos sociais devidos e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011, referente à execução do objeto do presente contrato.

12.2.3 - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação da GFIP/SEFIP e Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, em relação ao mês anterior a medição, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente após a autorização do gestor do Contrato CAIXA.

12.2.4 - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente a execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica à matéria, e para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

12.2.5 - Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária na rubrica nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.40.00	17.512.0449.1.0008.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	108

14.0 – DAS PENALIDADES

14.1- Pela não assinatura do Contrato, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta na data limite de convocação.

14.2- A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 14.3 quando:

- a) Atrasar a entrega do produto;
- b) Deixar de cumprir as condições previstas na Concorrência, no contrato e na sua proposta.
- c) Der causa à rescisão do contrato.

14.3- as sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 14.2, a critério da Prefeitura M. de Veríssimo são:

- I) Advertência.
- II) Multa sobre o valor total do contrato na época da infringência, nos seguintes percentuais
 - a) De 0,1% por dia de atraso, no caso do Inciso I do subitem 14.2;
 - b) De 0,5% no caso do Inciso II do subitem 14.2;



- c) De 10% no caso do Inciso III do subitem 14.2.
- III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

14.3.1- Na aplicação das sanções previstas no item 14.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação correspondente.

14.3.2 - As multas previstas no inciso II do item 14.3, poderão ser aplicadas simultaneamente a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tanto quanto forem as irregularidades constatadas. O CONTRATANTE fará os descontos nas faturas ainda pendentes de pagamento, ou se não for possível, promoverá a necessária cobrança judicial.

14.3.3 - As multas pecuniárias, quando não descontadas nos termos do subitem, deverão ser colocadas a disposição do CONTRATANTE em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA.

14.3.4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 14.3.6.

14.3.5 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

15.0 – DA RESCISÃO

15.1- Por decisão do CONTRATANTE.

O Contrato poderá ser rescindido por decisão do CONTRATANTE, independente de interpelação judicial e sem que caiba direito a indenizações de quaisquer espécies à CONTRATADA, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerada nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Neste caso, independente da cobrança da multa prevista no item 14.0 a CONTRATADA, promoverá a cobrança amigável ou judicial das perdas e danos decorrentes da rescisão.

15.2- Por mútuo acordo quando:

- a) não existir disponibilidade financeira por parte do CONTRATANTE, decorrente de fato justificado;
- b) houver conveniência Administrativa, desde que comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de serem imputados ao CONTRATANTE as despesas funcionais em andamento.

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Prefeitura Municipal de Veríssimo se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte esta licitação, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.2- A validade e a vigência do contrato terão início, depois de cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.



16.3- A Prefeitura Municipal de Veríssimo se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixa de fazê-lo conforme convier à Administração.

16.4- Ao licitante cabe, em primeira instancia recurso apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento na ocasião da abertura das propostas; em segunda instancia, dentro de 05 (cinco) dias úteis, cabe recurso dirigido ao Prefeito Municipal.

16.5- Qualquer informação a respeito da presente licitação será fornecida aos interessados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Veríssimo, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 11:00 e 12:30 às 17:00, no seguinte endereço Departamento de Compras e Licitação, Praça Vereador Fernando Silva Melo, s/n, bairro Centro, Veríssimo/MG ou pelo telefone (34) 3323-1140.

16.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento a luz da Legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

17.0 – ANEXOS

17.1- São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

ANEXO 01 – Relatório de especificação dos Objetos: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Composição de DBI e Memória de Calculo e Localização.

ANEXO 02 – Modelo de documento de credenciamento de representante legal.

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de aceitação das exigências e condições estabelecidas no edital.

ANEXO 04 – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

ANEXO 05 – Modelo de carta de apresentação da proposta.

ANEXO 06 – Minuta do Contrato

Veríssimo/MG, 06 de maio de 2020

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO Nº 01 – OBJETIVO:

O Objeto da presente licitação, a **contratação de empresa para Construção de Saneamento Rumo a Saúde – implantação de redes coletoras de esgotamento sanitário em vias públicas na Cidade de Verissimo ME, Conforme Contrato de Financiamento BF Nº 284.579/2020 com o BDMG, e o Município de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital, conforme as especificações abaixo;**

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**
- **COMPOSIÇÃO DE DBI**
- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **RELAÇÃO DE VIAS**
- **MEMORIA DE CALCULO**



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

BDMG		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Planilha Referência		Data Base	
Município: VERÍSSIMO (MG)						SINAPI		out/19	
Projeto: SANEAMENTO RUMO A SAÚDE									
Responsável Técnico: LUIZ CARLOS FURTADO DE ALMEIDA									
Nº CREA/CAU: 28.492/D - MG									
BDI 29,00%									
Data: 22/11/2019									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$) Sem BDI		Preço (R\$) Com BDI		Total
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1					1.355,83		1.748,75		
INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA									
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,50	301,25	1.355,63	388,61	1.748,75	
2					8.205,70		10.588,00		
LOCAÇÃO DA OBRA									
2.1	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	m	2.647,00	3,10	8.205,70	4,00	10.588,00	
3					101.820,70		277.953,78		
REDE DE ESGOTO									
3.1	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	2.421,30	5,70	13.801,41	7,35	17.796,58	
3.2	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	1.614,20	4,04	6.521,37	5,21	8.409,98	
3.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	2.310,78	21,23	49.057,86	27,39	63.292,26	
3.4	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	79,41	199,18	15.816,88	256,94	20.403,61	
3.5	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	m	1.002,00	16,59	16.623,18	21,40	21.442,80	
3.6	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	m	1.645,00	33,97	55.880,65	43,82	72.083,90	
3.7	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	unid.	167,00	22,96	3.817,62	29,49	4.924,83	
3.8	98430	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60CM. AF_04/2018	unid.	23,00	2.345,80	53.953,40	3.026,08	69.599,84	
TOTAL					S/ BDI	225.033,70	C/ BDI	290.290,53	

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico



CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

INFORMAÇÕES GERAIS



Município: VERÍSSIMO (MG)

Projeto: SANEAMENTO RUMO A SAÚDE

Responsável Técnico: LUIZ CARLOS FURTADO DE ALMEIDA

Nº CREA/CAU: 28.492/D - MG

Data: 22/11/2019

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor dos Serviços		01º MÊS		02º MÊS		03º MÊS		04º MÊS	
		R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %
1	Grandes Itens (Etapas da obra)										
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	1.748,75	0,60%	1.748,75	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
2	LOCAÇÃO DA OBRA	10.588,00	3,65%	10.588,00	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
3	REDE DE ESGOTO	277.953,78	95,75%	-	0,00%	92.651,26	33,33%	92.651,26	33,33%	92.651,26	33,33%
4		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAIS		290.290,53	100,00%	12.336,75	4,25%	92.651,26	31,92%	92.651,26	31,92%	92.651,26	31,92%
TOTAIS ACUMULADOS		290.290,53	100,00%	12.336,75	4,25%	104.988,01	36,17%	197.639,27	68,08%	290.290,53	100,00%



Quadro de Composição do BDI

Município: VERÍSSIMO (MG)

Projeto: SANEAMENTO RUMO A SAÚDE

Responsável Técnico: LUIZ CARLOS FURTADO DE ALMEIDA

Nº CREA/CAU: 28.492/D - MG

Data: 22/11/2019

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,19%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	-	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,78%		20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,00%				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

VERÍSSIMO (MG), 22 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIZ CARLOS FURTADO DE ALMEIDA
ENGº CIVIL - CREA.: 28.492/D - MG



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O presente documento destina-se a apresentar, delinear e orientar, de forma sucinta, as condições que presidirão o desenvolvimento da obra e serviços de construção da ponte em concreto armado.

01 – PLACA DA OBRA

01.01 – Fornecimento e implantação de placa em aço 3,00x1,50m

Definição:

Fornecimento e colocação de placa da obra em aço 3,00x1,50m – película retro refletiva tipo I + I.

Execução:

A placa deverá ser afixada antes do início da obra e deverá conter todos os dados conforme especificado pelo modelo do órgão gestor.

Unidade: unidade.

02 – LOCAÇÃO

02.01 – Locação de rede de esgoto.

Definição:

Serviço de locação de rede de esgoto com utilização de gabarito para marcação dos pontos principais.

Execução:

As marcações deverão da rede principal e secundária deverão conter todas as informações necessárias para a execução de todos os serviços propostos neste convênio.

Unidade: m.

03 – REDE DE ESGOTO

03.01 – Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m, com retroescavadeira, largura menor que 08m, em solo de 1ª. Categoria e em locais de baixa interferência.

Definição:

Escavação manual para abertura de valas para colocação de tubos com redes principais e secundárias.



Execução:

A escavação da vala e a retirada do material será executada de forma mecanizada de acordo com o projeto e dentro das normas de segurança.

Unidade: m³

03.02 – Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m, em local com nível baixo de interferência.

Definição:

Preparo do fundo de vala para receber as tubulações da rede principal e secundaria.

Execução:

A escavação da vala e a retirada do material será executada de forma mecanizada de acordo com o projeto e dentro das normas de segurança.

Unidade: m².

03.03 – Reaterro manual de valas com compactação mecanizada

Definição:

Reaterro do fundo de vala para receber as tubulações da rede principal e secundaria.

Execução:

Após a escavação será executado o reaterro manual de valas e posteriormente a compactação mecanizada com a utilização de equipamento para desenvolver tal serviço.

Unidade: m³.

03.04 – Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 15m, com camada de brita, lançamento manual, em local com nível baixo de interferência.

Definição :

Camada de brita 1 lançado sobre as superfícies das áreas escavadas.

Execução :

Após a escavação da vala e a retirada do material será executada manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados, estas aberturas deverão ser recobertas com um camada de brita 1 em uma espessura de 5,0cm.

Unidade : m³

04.05 – Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 100mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências – fornecimento e assentamento.

Comprimento = 1.002,00m.



04.06 – Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 150mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências – fornecimento e assentamento.

Comprimento = 1.645,00m.

04.07 – Curva Curta PVC, PB, JE, 90°, DN 100mm, para rede coletora de esgoto

Quantidade = 167 ligações domiciliares = 167 unidades.

04.08 – Poço de visita para rede de esgoto sanitário, em alvenaria, diâmetro 120cm, profundidade de ate 150cm, incluindo Tampão de ferro fundido.

Quantidade = 23 unidades.



REDE DE ESGOTO – RELAÇÃO DE VIAS

OBRA: SANEAMENTO RUMO A SAÚDE

Local: Diversas vias públicas.

Município: Veríssimo – MG.

Rede coletora:

Rua Uberaba	150,00m.
Rua João Italo da Silva.....	150,00m.
Rua Goiás.....	310,00m.
Rua Quatro.....	65,00m.
Rua Cinco.....	105,00m.
Rua Seis.....	165,00m.
Rua Sete.....	175,00m.
Rua 21 de Abril.....	115,00m.
Rua Chiquinho Adolfo.....	112,50m.
Rua Nelson de Camargos Tibery	112,50m.
Rua Guilherme de Almeida	115,00m.
Rua Romilon de Urzedo.....	70,00m.
	Total: 1.645,00m.

Ligações domiciliares:

Ramais de ligações nos domicílios (167 unidades)..... 1.002,00m.

Poços de visitas:

Poço de visita em alvenaria, diâmetro de 120cm completo..... 23,00unid.



Memória de Cálculo

OBRA: SANEAMENTO RUMO A SAÚDE

01 – INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

01.01 – Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00x1,50m) – Governo Federal

A placa deverá ser executada conforme medidas e modelo fornecida pelo convênio e expressa na planilha em m².

02 – LOCAÇÃO

02.01 – Locação de rede de esgoto.

Comprimento (m) da rede coletora + Comprimento das ligações domiciliares =

Conforme relação de vias (em anexo), temos:

Comprimento (m) da rede coletora = 1.645,00 m.

Comprimento (m) das ligações domiciliares = 1.002,00 m.

Total = 2.647,00 m.

03 – REDE DE ESGOTO

03.01 – Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m, com retro escavadeira, largura menor que 08m, em solo de 1ª. Categoria e em locais de baixa interferência.

Volume do material = (1.645,00m x 0,60m x 1,50m) + (1.002,00m x 0,60m x 1,50m) + 23,00 x ((3,14x1,20²)/4)m²x1,50m = 2.408,30m³

03.02 – Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m, em local com nível baixo de interferência.

Área = (1.645,00m x 0,60m) + (1.002,00m x 0,60m) + 23,00x((3,14x1,20²)/4)m² = 1.614,20m².

03.03 – Reaterro manual de valas com compactação mecanizada

Volume = Volume do material escavado – volume dos tubos – volume dos PV's = [(1.645,00mx0,60mx1,50m)+(1.002,00mx0,60mx1,50m)+23,00unidx((3,14x1,20²)/4)m²x1,50m] – [1.645,00mx((3,14x0,20²)/4)m² + 1.002,00mx((3,14x0,10²)/4)m² +23,00unidx((3,14x1,20²)/4)m²x1,50m] = 2.408,30m³ - 98,52m³ = 2.309,78m³.



03.04 – Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 15m, com camada de brita, lançamento manual, em local com nível baixo de interferência.

Volume = área do fundo de vala x espessura = 2.647,00m x 0,60 x 0,05m = 79,41m³.

03.05 – Tubo de VC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 100mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências – fornecimento e assentamento.

Comprimento = 1.002,00m.

03.06 – Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 200mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências – fornecimento e assentamento.

Comprimento = 1.645,00m.

03.07 – Curva Curta PVC, PB, JE, 90°, DN 100mm, para rede coletora de esgoto

Quantidade = 167 ligações domiciliares = 167 unidades.

03.08 – Poço de visita para rede de esgoto sanitário, em alvenaria, diâmetro 120cm, profundidade de até 200cm, incluindo Tampão de ferro fundido.

Quantidade = 23 unidades.



ANEXO 02

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À

Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Indicação de Representante para participar da

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar V. Sa. que o Sr. _____, carteira de identidade Nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renuncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Responsável Legal _____

RG Nº _____

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

Observação: Firma reconhecida do responsável legal.



ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Termo de Aceitação das Condições Editalícias.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A Signatária....., CNPJ nº por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Veríssimo, ____ de _____ de 2020

Nome e Assinatura da licitante



ANEXO 04

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À

Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, artigo 32, parágrafo 2º, a **(Nome da Empresa)**,
Declara não haver fato de impeditivo no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente
licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual
ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando
civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições da
Concorrência acima mencionada.

Local e Data

Responsável Legal _____

RG Nº _____

Carimbo da empresa com CNPJ/MF



ANEXO Nº 05

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Proposta de Preço.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	

Prezados Senhores,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, neste ato representado por Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Veríssimo, a prestação de serviços Construção de Saneamento Rumo a Saúde – implantação de redes coletoras de esgotamento sanitário em vias públicas na Cidade de Verissimo ME, Conforme Contrato de Financiamento BF Nº 284.579/2020 com o BDMG, e o Município de Veríssimo MG. Abaixo indicados, conforme subitem 1.1 da Tomada De Preço em epigrafe, nas seguintes condições:



ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRA E PLANILHA DE CÁLCULO E DBI

- 1) Preço Total da Proposta R\$ _____ (por extenso)
- 2) Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias após liberação do recurso de convênio, mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal;**
- 3) Prazo de entrega: Conforme Cronograma Físico/Financeiro,
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Execução dos Serviços: Município de Veríssimo
- 6) Data: 28 de maio de 2020 às 13 horas

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Responsável ou representante legal
RG Nº _____
Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)



ANEXO 06

MINUTA DO CONTRATO

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO,

.....

O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e do CPF: 144.764.876-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º:, representada pelo Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/..... e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº, bairro....., na cidade de, seguidos os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do ato autorizado constante do Processo Licitatório Nº **016/2020** sob a modalidade Tomada de Preço nº **003/2020**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato, **a contratação de empresa para Construção de Saneamento Rumo a Saúde – implantação de redes coletoras de esgotamento sanitário em vias públicas na Cidade de Verissimo ME, Conforme Contrato de Financiamento BF Nº 284.579/2020 com o BDMG, e o Município de Veríssimo MG**, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

2. – O PREÇO GLOBAL dos Materiais, referente Anexo I da Tomada de Preço nº 003/2020, é de R\$,..... (.....), conforme proposta da contratada.

2.1 – Para fazer face às despesas resultantes do presente contrato, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias nºs

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.40.00	17.512.0449.1.0008.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	108



2.2 – O preço para a execução do objeto deste contrato é irrevogável, exceto nos casos, que objetive a manutenção do equilíbrio inicial do contrato, devendo a Contratada apresentarem justificativas e fundamentação legal pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3. – A entrega do serviço se dará de forma parcelada, **ao início da data da ordem de serviço autorizado pela BDMG e conforme o cronograma Físico de 04(quatro) meses que terá a duração de quatro meses com vigência de 12(doze) meses com início da assinatura do contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4. – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5. – O Município contratante se obriga a efetuar os pagamentos, **até 30 (trinta) dias após liberação do recurso de convênio, mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal.**

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6. – É de responsabilidade do Departamento Municipal de Obras, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7. – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1 – O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.2 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3 – As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Veríssimo, no prazo de 5 (cinco dias), contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos dos fornecimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. – Este contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



8.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

8.2 – Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante;

8.3 – Judicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. – Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual.

Estando assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Veríssimo / MG, ____ de _____ de 2020.

Luiz Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
(Contratante)

Sr.
(Contratada)

TESTEMUNHAS :

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item 3.7.1 letra “a” e 3.8 do **Edital Tomada de Preços nº 003/2020**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Contador da Licitante e nº do CRC
(nome e assinatura)